

## CÓDIGO DAS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS

A distribuição física de produtos alimentares para o canal horeca, desde o seu trajecto da fábrica e do armazém até aos respectivos estabelecimentos, é cada vez mais um factor crítico para os operadores do sector. Nesse sentido, a ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal, com a contribuição de entidades públicas e privadas, lançará brevemente o Código das Boas Práticas de Transporte de Alimentos. Este apresentará um conjunto de regras e procedimentos para que os alimentos cheguem em perfeitas condições, seja ao nível de temperaturas e acondicionamentos correctos, seja de veículos devidamente preparados ou tipo de manuseamentos a ter em conta nas operações de carga e descarga.



## GUIA DA QUALIDADE PARA SUPLEMENTOS ALIMENTARES



A European Federation of Associations of Health Product Manufacturers (EHPM), organização que congrega a indústria europeia dos suplementos alimentares, lançou o “Quality guide for food supplements” (Guia da Qualidade para Suplementos Alimentares). É o primeiro guia do género para ajudar as empresas do sector a cumprir a legislação europeia e a garantir a produção de produtos de alta qualidade. Nele se descrevem as exigências legais e as boas práticas a ter em conta desde a matéria-prima até ao produto acabado, incluindo o fabrico, embalagem, distribuição

e armazenamento. A Associação Portuguesa de Alimentação Racional e Dietética (APARD), enquanto membro da EHPM, considera que o novo guia irá trazer maior consistência entre os 27 da UE.

## RASTREABILIDADE DA CARNE DE BOVINO Normas GS1 Guia de implementação

Com o objectivo de ser uma ferramenta prática e facilitadora da implementação da rastreabilidade dos produtos da carne de bovino, a GS1 Portugal-CODIPOR desenvolveu um guia específico destinado aos operadores do sector. Nele se apresenta a metodologia para a implementação de um sistema de rastreabilidade eficiente, tendo por base o sistema GS1, assim como informação complementar para aprofundamento de conceitos e melhor aplicação prática, além do respectivo enquadramento legal. A rastreabilidade através deste sistema permite a obtenção automática dos dados necessários para assegurar o acompanhamento do produto ao longo da cadeia, só possível devido à interligação e normalização da informação registada em todo o processo.



## VALORIZAR OS PRODUTOS TRADICIONAIS

Os produtos tradicionais portugueses vão ter uma nova entidade para os valorizar e promover, a qual será formalmente constituída em Setembro. Terá a designação de Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses – QUALIFICA, e terá por objectivo a valorização, qualificação, defesa, promoção e dignificação da identidade dos produtos tradicionais e, complementarmente, dos seus produtores e território.

Pretendendo contribuir para inverter a tendência de decréscimo das actividades e produções tradicionais e genuínas, esta nova associação terá como principais membros os municípios e os agrupamentos de produtores. O seu trabalho desenvolver-se-á em quatro áreas fundamentais: qualificação de produtores, produtores, explorações e estabelecimentos; apoio técnico, jurídico e económico-financeiro aos membros; elaboração e discussão de regulamentos apropriados à dimensão e tipo de cada actividade económica, bem como promoção nacional e internacional dos produtos e produtores.



## INSTITUTO HIDRATAÇÃO E SAÚDE

A água é uma fonte de hidratação por excelência, mas outras bebidas apresentam-se também como boas alternativas para precaver o risco de desidratação. Com o principal intuito de chamar a atenção para esta problemática, quer da comunidade científica e médica quer da população em geral, acaba de ser criado o Instituto Hidratação e Saúde. Formado por um comité científico cujos membros são oriundos do meio académico e do INSA, esta nova entidade pretende ainda estimular a investigação no campo da hidratação e seu papel na saúde.

## LEGISLAÇÃO PARA ADITIVOS

Em Fevereiro, através do DL n.º 33/2008, duas directivas europeias relativas aos aditivos alimentares foram transpostas para a ordem jurídica interna, salvaguardando-se que os produtos colocados no mercado ou rotulados antes de 15 de Agosto de 2008 e que não cumpram os novos requisitos podem ser comercializados até ao fim da sua existência. Entre as principais novidades contam-se as alterações à lista de aditivos autorizados e aos limites máximos aprovados em certos géneros alimentícios